



Regulamento

REGULAMENTO DO NÚCLEO EMPRESARIAL DA ANCE - NEANCE

CAPÍTULO I

Artigo 1º

(Denominação e duração)

O núcleo é constituído em 26 de Fevereiro de 2005, adopta a designação de Núcleo Empresarial da ANCE, que também se poderá designar por NEANCE e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

O NEANCE reúne na Sede da ANCE.

Artigo 3º

(Natureza)

O NEANCE, que se regerá pelo presente regulamento aprovado em Reunião de Direcção, é um núcleo de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Mulher.

Artigo 4º

(Objectivos)

Para realização dos seus fins, o NEANCE propõe-se designadamente:

- a) Incentivar o/a militar contratado/a a ser empreendedor/a e Associado/a da ANCE;
- b) Auxiliar com a experiência adquirida dos/as membros do NEANCE, militares RV/RC que procuram a criação do seu próprio negócio;

- c) Promover a interacção entre os/as empreendedores/as do Núcleo Empresarial ANCE e os/as Associados/as da ANCE, em que os/as Associados/as da ANCE podem comprar com desconto e os/as membros do Núcleo Empresarial alargam, desta forma, o seu volume de negócios;
- d) Promover o NEANCE em palestras dirigidas aos/às militares RV/RC, nas Unidades militares, através da Página da ANCE na Internet, ou em eventos organizados especificamente para divulgação e consolidação social do NEANCE;
- e) Criar uma Bolsa de Emprego para colmatar as necessidades geradas no próprio NEANCE.

Artigo 5º

(Representatividade)

O NEANCE, representa um grupo de militares Voluntários/as e Contratados/as, Associados/as da ANCE, que durante ou após o termo do vínculo contratual, com a Instituição Militar, iniciaram uma actividade empresarial própria ou em parceria.

CAPÍTULO II

Dos/as Membros

Artigo 6º

(Qualidade)

Do NEANCE podem fazer parte todos/as os/as Associados/as da ANCE, que possuam uma actividade Empresarial ou façam parte de uma Sociedade Empresarial, que cumpram as naturais normas éticas e morais de vivência em Sociedade.

Artigo 7º

(Gestão)

A gestão do NEANCE é feita pelo/a Presidente da Direcção da ANCE, com a participação dos/as Associados/as da ANCE, fundadores/as do NEANCE.

Artigo 8º

(Admissão)

- 1 - A admissão dos/as membros é feita por proposta escrita dirigida à Direcção da ANCE.
- 2 - Cabe somente à Direcção da ANCE a admissão ou não de novos/as membros, ouvidos/as os/as fundadores/as do NEANCE.
- 3 - Findo o prazo de trinta dias seguidos, a contar da data da solicitação da admissão, o/a requerente será notificado/a da decisão.
- 4 - Os/As aderentes ao NEANCE poderão, se assim o entenderem, contribuir com um donativo que terá como destino a manutenção do Núcleo Empresarial.

Artigo 9º

(Direitos dos/as membros)

- 1 - Apresentar, por escrito, à Direcção da ANCE propostas que julguem de utilidade para o NEANCE.
- 2 - Aceder a todos os benefícios e garantias que lhe confere o presente Regulamento.
- 3 - Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para o bom-nome e prestígio do NEANCE e para a eficácia da sua acção.
- 4 - Cumprir as disposições regulamentares e legais, bem como as deliberações tomadas pela Direcção da ANCE.

Artigo 10º

(Perda da qualidade de membro)

- 1 - Perdem a qualidade de membros:
 - a) Aqueles/as que, voluntariamente, expressem a vontade de anular a sua filiação e comuniquem por carta registada a decisão;
 - b) Aqueles/as que tenham cessado a actividade nos termos do respectivo Regulamento;

c) Aqueles/as que tenham em débito quotas referentes a um (1) ano.

2 - Compete à Direcção da ANCE declarar a perda da qualidade de membro, cabendo-lhe, ainda, autorizar a sua readmissão uma vez regularizada a situação que lhe deu origem.

Artigo 11º

(Funcionamento)

1 - O NEANCE materializará o seu funcionamento, através da Página da ANCE na Internet, no campo Núcleo Empresarial e será dirigida pela equipa de Gestão do NEANCE.

2 - Criar um campo de Classificados dentro do Núcleo Empresarial, onde os/as Associados/as da ANCE possam comprar, vender ou trocar artigos, que disponibilizem ou pretendam comprar fora do âmbito Empresarial.